



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a instituição de premiação pela Secretaria da Corregedoria Regional, com diplomas e placas, para laurear o esforço das Varas do Trabalho pelo cumprimento da Meta 1 – CNJ e obtenção do menor prazo médio de duração do processo na Unidade no decorrer do ano de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 5332/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída premiação às Varas do Trabalho que julgaram quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano de 2016, cumprindo a Meta 1 – CNJ instituída para o ano de 2016, bem ainda, àquelas que obtiveram, dentre as unidades com movimentação processual similar, menor prazo médio de duração do processo, no ano de 2016.

§ 1º Serão agraciadas com placas e certificados as Varas do Trabalho mais bem classificadas em cada grupo, separadas por demanda processual e com certificados as demais que cumpriram a Meta 1 – CNJ.

§ 2º Serão agraciadas com placas e certificados as Varas do Trabalho que obtiveram o menor prazo médio de duração do processo na fase de conhecimento dentro do seu grupo de demanda processual.

Art. 2º As placas e certificados serão entregues em solenidade especialmente designada para este fim, previamente divulgadas no sítio deste Regional na rede mundial de computadores, e as unidades agraciadas serão destacadas no mesmo sítio com menção honrosa e quadro comparativo.

Art. 3º A relação das Varas a serem premiadas será apurada a partir dos dados fornecidos pela Divisão de Pesquisa e Estatística e a metodologia seguirá os critérios delineados pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e pelo Conselho Nacional da Justiça.

Art. 4º O período de apuração se dará pelos dados estatísticos do exercício de 2016.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado Eletronicamente
BRENO MEDEIROS
Desembargador-Presidente

Goiânia, 27 de março de 2017.
[assinado eletronicamente]

BRENO MEDEIROS
DES. FEDERAL DO TRABALHO